



LEI MUNICIPAL Nº 5.736, DE 25 MARÇO DE 2025

Autoriza a concessão de reajuste no valor do crédito do cartão alimentação concedido aos servidores públicos municipais da Administração Direta.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, no âmbito da Administração Direta, a reajustar o valor do crédito do cartão alimentação concedido aos servidores municipais.

Art. 2º O crédito do cartão alimentação passará de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) para o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).

Art. 3º O cartão alimentação é concedido mediante solicitação do servidor e desconto em folha de pagamento, conforme segue:

I - isento de desconto para o servidor que receba remuneração até R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais);

II - 20% (vinte por cento) do valor do crédito do cartão para o servidor que receba remuneração acima de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais);

Art. 4º Os encargos decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 5.458 de 30 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
Prefeito Municipal

DAIRIO BARBOSA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Administração

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LIX.